

PROPOSTA N.º 131/2026

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

- I. Nos termos da alínea v) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Junta de Freguesia apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia;
- II. A Associação “O Dom Maior” (AODM), é uma entidade reconhecida como de interesse público, sem fins lucrativos, titular do estatuto de Organização Não Governamental para Pessoas com Deficiência, por deliberação do Instituto Nacional de Reabilitação e igualmente reconhecida como entidade de defesa dos utentes da saúde. Desenvolve a sua atividade junto de crianças e jovens com deficiência (motora, intelectual, visual e auditiva), tendo sede na freguesia de Alvalade;
- III. A referida entidade conta com 471 associados, distribuídos por 24 concelhos e localidades, com maior incidência na área de Lisboa e concelhos limítrofes, sendo que apenas cerca de 197 correspondem a sócios contribuintes. Desenvolve a sua intervenção na promoção, desenvolvimento e capacitação de crianças e jovens, com vista à sua inclusão social e encaminhamento profissional adaptado, assegurando a satisfação das necessidades dos próprios e das respetivas famílias. No universo de intervenção, contabilizam-se 10 utentes residentes na freguesia de Alvalade;
- IV. A Associação disponibiliza diversos serviços de natureza terapêutica, designadamente nas áreas de Psicomotricidade, Psicologia, Musicoterapia, Terapia da Fala, fisioterapia pediátrica e visual, terapia ocupacional, terapia sensorial e ludoterapia, entre outras;

- V. Encontra-se inscrita na Base de Dados para Atribuição de Apoios (BDAA), sendo, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do RAAFA, elegível para a atribuição de apoios financeiros e não financeiros por parte da Junta de Freguesia;
- VI. Desde 2017, a entidade vem solicitando apoio à Junta de Freguesia de Alvalade, com vista à prossecução da sua atividade regular, designadamente para comparticipação dos encargos com a renda das instalações, atendendo à inexistência de cedência de espaço por parte de entidades públicas ou privadas.
- VII. Em 2025, apresentou novo pedido de apoio financeiro para o mesmo fim, devidamente instruído através do formulário previsto (Anexo II do RAAFA), submetido via email em 17.09.2025, registado sob o n.º 3 e CRM 2904/JFA/2025;
- VIII. O valor total do apoio solicitado ascende a € 8.874,96 (oito mil oitocentos e setenta e quatro euros e noventa e seis cêntimos), sendo o montante máximo elegível de € 5.324,97 (cinco mil trezentos e vinte e quatro euros e noventa e sete cêntimos), correspondente a 60% do valor apresentado;
- IX. Da análise da candidatura e do relatório de execução respeitante ao ano de 2025, conclui-se que, embora a entidade desenvolva atividade na freguesia e desempenhe um papel relevante, o impacto direto junto da comunidade local é reduzido, abrangendo apenas 10 fregueses, sendo a maioria dos utentes proveniente de fora do concelho de Lisboa;
- X. Nos termos do disposto no artigo 9.º, n.º 2, do RAAFA, relativo aos critérios de seleção na área social, verifica-se que, pese embora o âmbito geográfico e a sede na freguesia, o número de beneficiários locais é diminuto, não se evidenciando uma resposta significativa às necessidades da comunidade. Acresce que, atendendo ao seu âmbito nacional, a entidade dispõe de possibilidade de recurso a apoios junto de outras autarquias;

- XI. Por outro lado, da análise financeira apresentada, verifica-se a existência de um excedente orçamental superior a € 20.000, sendo ainda registado um montante de € 65.000 no campo das doações, o que indicia capacidade financeira para suportar os encargos em causa.

Face ao exposto, propõe-se que a Junta de Freguesia delibere:

- a) Aprovar a proposta de indeferimento do pedido de apoio financeiro apresentado pela AODM, em 17.09.2025, com fundamento na reduzida expressão do impacto local da sua atividade e na existência de capacidade financeira própria;
- b) Determinar a notificação da Requerente, no âmbito do processo n.º 2904/JFA/2025 para efeitos de audiência prévia, nos termos do disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, concedendo-lhe o prazo de 10 dias úteis, a contar da data da notificação, para que, querendo, se pronunciar por escrito sobre o projeto de decisão.

Lisboa, 12 de maio de 2026

A Vogal,